



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 102/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal e dispõe sobre suas atribuições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a **melhoria da prestação dos serviços essenciais à população**;

CONSIDERANDO a necessidade de promover no âmbito municipal **maior justiça fiscal**;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir **atendimento de melhor qualidade** ao contribuinte;

CONSIDERANDO a necessidade de **aprimorar os instrumentos** de ação da Administração Tributária Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o **Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal**, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal.

Parágrafo Único - O **Grupo Especial de Trabalho** ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Finanças e terá a coordenação a cargo dos servidores: Roquelani Lorenzi mat.125-6 - Coordenador e Eduardo Pivatto mat. 1980-3 - Sub-coordenador, sendo constituído pelos seguintes membros:

I - Representante da Divisão de Planejamento e Projetos: Roquelani Lorenzi - mat. 125-6;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

II - Representante da Divisão de Planejamento e Projetos - Ana Kelle Malaguit - mat. 1609-0;

III - Representante da Divisão de Planejamento e Projetos - Talita Baseggio Kaminski - mat. 1247-7;

IV - Representante da Divisão de Tributação - Paulo Cesar Romite - mat.124-8;

V - Representante da Divisão de Fiscalização - Julvana Dezingrini - mat. 1066-1;

VI - Representante da Divisão de Fiscalização - Joseane de Souza - mat. 1658-6;

VII - Representante da Secretaria de Administração - Eduardo Pivatto - mat. 1980-3;

VIII - Representante da Secretaria de Administração/Informática - Renato Capelli de Martini - mat. 1580-1.

IX - Representante da Divisão de Contabilidade - Rodrigo Jazynski mat. 1595-0;

Art. 2º - O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I - Identificar e selecionar os principais problemas (e suas causas) existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:

- a) Organização e Gestão;
- b) Legislação Tributária;
- c) Cadastros Fiscais;
- d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;
- e) Cobrança Amigável e Judiciária;
- f) Fiscalização;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

- g) Anistias e Isenções;
- h) Estudos Econômicos - Tributários;
- i) Atendimento ao Contribuinte;
- j) Sistema e Tecnologia de Informação;
- l) Relações intra e inter-institucionais;
- m) Outras áreas correlatas.

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto ao BNDES, bem como, a outros órgãos oficiais;

Parágrafo Único - O Grupo Especial de Trabalho, observadas as disposições legais e ouvido o Secretário (a) Municipal de Finanças, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Art. 3º - Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria de Administração, Divisão de Planejamento e Projetos e a Procuradoria Municipal, prestarão **todo o apoio necessário** ao desenvolvimento das atividades do **Grupo Especial de Trabalho**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE ABRIL DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1337 de 17/04/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº451 de 18/04/2017 pg nº3B